

OFICIO Nº 2911-01/2021 ADM/PMP

Primavera/PA, 29 de novembro de 2021.

**Ao Ilustríssimo Senhor
Áureo Bezerra Gomes
Prefeito Municipal de Primavera**

Assunto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA OBJETIVANDO ACOMPANHAR E INCREMENTAR OS RECURSOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS (CFEM) DECORRENTES DA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS (CALCÁRIO) NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA, NO ESTADO DO PARÁ.

Senhor Prefeito,

Solicito a execução das medidas necessárias à contratação do pedido constante neste ofício e termo de referência em anexo.

Atenciosamente,

JUCIVALDO VERAS DOS REIS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Decreto nº 087/2021

Jucivaldo Veras dos Reis
DECRETO Nº 087/2021
SEC INTERINO DE ADM.
E PLANEJAMENTO

Gabinete do Prefeito
Recebido
29/11/21

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA OBJETIVANDO ACOMPANHAR E INCREMENTAR OS RECURSOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS (CFEM) DECORRENTES DA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS (CALCÁRIO) NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA, NO ESTADO DO PARÁ.

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1 Justificamos a necessidade de contratação de um escritório de advocacia ou pessoa física para atender os procedimentos e serviços técnicos especializados na área tributária e não tributária justificando desta forma a busca dos serviços realizados que ensejam um aumento na receita municipal, ação visada para garantir regularidade fiscal.

2.2 Há de se destacar as diversas legislações que abordam a vida administrativa pública, como pertinência aos assuntos tributários, os quais pela ausência de pessoal técnico e com conhecimento na área carecem do necessário assessoramento na área tributária a fim de gerar crescimento na receita.

2.3 Considerando a singularidade e complexidade técnica, o trabalho em questão foge à normalidade das questões jurídicas cotidianas tratadas pela equipe jurídica da prefeitura, impondo-nos a contratação de serviços jurídicos especializados.

3- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

3.1. Na proposta de preços em anexo contam especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, dos honorários profissionais e fundamentos legais.

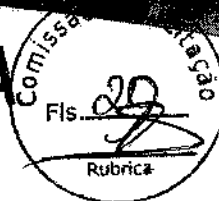
4 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. Para a presente prestação de serviços, serão formalizados Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora;

4.2. O prazo para execução dos serviços serão de 12 (doze) meses, com prorrogação imediata, caso necessário;

5 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:





5.3. Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com os objetos da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprobatório da Capacidade Técnica para atendimento ao objeto da presente licitação;

5.4. Alvará de Funcionamento expedido pelo Departamento de Cadastro do município da sede da empresa;

6 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DOS SERVIÇOS:

6.1. Os serviços serão acompanhados pela Secretaria Municipal de Administração/Finanças;

6.2. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

7 - RESPONSABILIDADES DA EMPRESA:

7.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes da execução do serviço, sem qualquer ônus;

7.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo deste serviço;

7.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer material em desacordo com as especificações da Proposta de Preços e padrões de qualidade exigidos;

7.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a Terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos serviços;

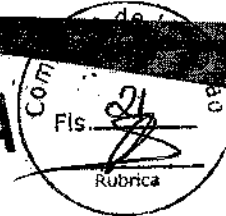
7.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução deste serviço;

7.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10 - DA GARANTIA:

10.1. Todos os serviços deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;





11 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

11.1. Rejeitar os serviços que não estejam de acordo com proposta, que não atendam aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência;

11.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho;

12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1. O valor dos honorários contratuais pela prestação de serviços advocatícios ora propostos será equivalente a R\$ 10,00 (dez) reais a cada R\$ 100,00 (cem) reais sobre o incremento de receita que o município obtiver como resultado de trabalho desenvolvido no objeto contratado.

12.2. Eventuais despesas com deslocamento até o município ou para fora do Estado (incluindo passagens, alimentação e hospedagem), assim como a extração de cópias, digitalizações, custas, diligências e demais despesas acessórias necessárias à fiel execução do ajuste, e desde que previamente autorizadas, correrão à conta da contratante.

Primavera/PA, 29 de novembro de 2021.

JUCIVALDO VERAS DOS REIS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Decreto n.º 087/2021

Jucivaldo Veras dos Reis
DECRETO N.º 087/2021
SEC INTERINO DE ADM.
E PLANEJAMENTO